



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 111420412

Ref.: Ofício SGP-23 nº 350/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 220ª Sessão Extraordinária, do dia 21 de maio de 2024, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) a respeito do déficit de professores na rede municipal de ensino e a necessidade de concursos públicos e contratos temporários.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 03/10/2024, às 17:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111420412** e o código CRC **38F85A87**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete**

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3610

PROCESSO 6010.2024/0002515-9**Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 106656467**

São Paulo, 11 de julho de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Celso Giannazi.**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 350/2024 - Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 220ª Sessão Extraordinária, do dia 21 de maio de 2024, abordando o déficit de professores na rede municipal de ensino e a necessidade de concursos públicos e contratos temporários.

SME ASPAR

Senhora Responsável

Em atenção ao Ofício nº 350/2024 da Câmara Municipal de São Paulo esclarecemos que de acordo com a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, as contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Especificamente no caso de contratação de professores, a critério da Administração, para assegurar a prestação de serviço, os contratos são prorrogados até o encerramento do ano letivo, de forma a garantir o regular desenvolvimento das atividades escolares e atendimento aos alunos matriculados, assegurando ainda o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho educacional.

Informamos que foi publicado em DOC de:

- 27/05/2024 a autorização para prorrogação excepcional, até o final do ano letivo de 2024, de contratos de professores por tempo determinado, com fulcro na Lei nº 10.793/89, com as alterações promovidas pela Lei nº 17.437/2020, de:

a) 2.043 (dois mil e quarenta e três) de profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e

b) 1.408 (um mil quatrocentos e oito) para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio.

- 03/07/2024 a prorrogação excepcional de contratos por tempo determinado até o final do ano letivo de 2024, dos 379 (trezentos e setenta e nove) contratos por tempo determinado de profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil.

- 04/07/2024 a autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para exercer as funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, com base na competência estabelecida pelo Decreto nº 53.829/13, com fulcro nas Leis nº 17.437/2020 e nº 10.793/89, a contratação excepcional pelo prazo de até 12 (doze) meses de:

a) 298 (duzentos e noventa e oito) profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil

b) 604 (seiscentos e quatro) profissionais para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

c) 474 (quatrocentos e setenta e quatro) profissionais para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio.

Por oportuno, informamos que encontra-se em tramitação pedido de autorização para abertura de novos concursos públicos para provimento dos seguintes cargos:

- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – SEI 6016.2023/0089379-8

- Professor de Ensino Fundamental II e Médio – SEI 6016.2023/0089405-0.

Esclarecemos ainda que estamos no aguardo de autorização para nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil – SEI 6016.2024/0081598-5, cujo resultado final foi objeto de homologação em DOC de 17/06/2024 e de autorização para nomeação de candidatos habilitados no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação.

Com as informações disponíveis, retornamos o presente para prosseguimento.



Mariza Leiko Kubo
Coordenador(a) I

Em 11/07/2024, às 17:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106656467** e o código CRC **857D7FDC**.



Concursos nº 1071329
Disponibilização: 30/08/2024
Publicação: 30/08/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Administrativo - Expediente e Publicação

Rua Diogo de Faria, 1247, Sala 203 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

CONVOCAÇÃO SME Nº 16, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SEI 6016.2024/0081598-5

CONCURSO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a homologação do resultado do Concurso de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil, publicado em DOC (Diário Oficial da Cidade) de **17/06/2024**;
- o disposto no § 1º, do Artigo 123 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;
- a classificação definitiva dos candidatos aprovados no referido concurso conforme publicado em DOC de 13/06/2024 e publicações subsequentes em cumprimento às decisões judiciais;

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Concurso de Ingresso para provimento de cargos vagos de **Professor de Educação Infantil**, observada a classificação definitiva, **para escolha de vagas**, a ser efetivada após o período de remoção, que ocorrerá entre os dias 09/09 a 22/11/2024.

1. A escolha de vagas será realizada via sistema (EOL Ingresso Servidor), devendo os candidatos observarem o cronograma e os procedimentos fixados nesta publicação.

1.1. O procedimento de atribuição de vaga respeitará o disposto no Inciso II do Art. 17 da Lei nº 17.675/2021, conferindo prioridade para as pessoas com deficiência, que tenham, assim, se caracterizado nas etapas do concurso.

2. Os convocados deverão indicar no período de **11 a 16/12/2024**, o(s) locais de exercício de seu interesse, conforme procedimentos especificados nesta publicação.

2.1. Deverão indicar todas as Unidades de seu interesse em rigorosa **ordem de preferência**.

2.2. A quantidade ideal de Unidades a serem indicadas é um número igual ou equivalente à posição do candidato na ordem de escolha. Caso indique quantidade inferior à sua posição, correrá o risco de não conseguir nenhuma das Unidades indicadas e, em consequência, será convocado para escolha presencial quando serão oferecidas somente as vagas remanescentes da respectiva escolha.

2.3. Fica vedada a indicação de Unidade que implique o exercício de cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico ou Assistente de Diretor de Escola, em acúmulo com cargo docente na mesma Unidade Educacional, ou o trabalho sob ordens diretas de cônjuge ou parentes até segundo grau (Artigo 103 da Lei nº 14.660/2007 e Inciso XX do Artigo 179 da Lei nº 8.989/1979).

3. Observada a classificação final dos convocados, obtida nas respectivas listas, e o disposto no subitem 1.1 deste comunicado, a atribuição de vagas será processada obedecendo rigorosamente a ordem de preferência das Unidades indicadas.

4. Processada a escolha, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência da Unidade indicada ou nova escolha.

5. Os candidatos que possuem classificação em lista específica de Pessoa com Deficiência- PcD e que

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2024/0002515-9**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 107413089**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Celso Giannazi.**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 350/2024 - Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 220ª Sessão Extraordinária, do dia 21 de maio de 2024, abordando o déficit de professores na rede municipal de ensino e a necessidade de concursos públicos e contratos temporários.**PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhora Assessora Chefe**

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações técnicas em documento SEI 106656467. Em tempo, adicionamos ainda, a publicação da [CONVOCAÇÃO SME Nº 16. DE 29 DE AGOSTO DE 2024](#) (tratada no processo SEI 6016.2024/0081598-5) para os aprovados no Concurso de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil, observada a classificação definitiva, para escolha de vagas, a ser efetivada após o período de remoção, que ocorrerá entre os dias 09/09 a 22/11/2024.

**Bruno Lopes Correia****Secretário(a) Adjunto(a)**

Em 23/09/2024, às 19:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107413089** e o código CRC **739B6B67**.